

ANEXO I – METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS INDIRETOS EM PROJETOS ACADÊMICOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA ANP E DE EMPRESAS PETROLÍFERAS

(INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPLAD/FURG Nº 10, DE 9 DE JULHO DE 2025)

1. Princípio de Cálculo do Valor de Contrapartida

A metodologia foi criada de forma que o percentual de ressarcimento seja calculado levando-se em conta os custos indiretos e a depreciação da infraestrutura durante a execução de Projetos Acadêmicos custeados com recursos provenientes da ANP e/ou empresas petrolíferas.

Dessa forma, o Ressarcimento de Custos Indiretos - RCI será dado pela soma de duas parcelas:

- a. Custo Indireto Proporcional Associado ao Projeto – CIPP;
- b. Depreciação Proporcional Gerada pelo Projeto – DPP, como segue:

$$\text{RCI} = \text{CIPP} + \text{DPP}$$

2. Determinação da Parcela CIPP

Para a determinação da parcela do CIPP, parte-se da ideia de que a razão entre o Custo com Recursos Humanos Contratados no Projeto (RHP), e o Custo Total de Recursos Humanos da Universidade, (RHU), gera a proporcionalidade necessária para ponderar o Custo Indireto Total da Universidade, (CIT), obtendo-se o custo indireto associado ao Projeto.

Dessa forma:

$$\text{CIPP} = (\text{RHP}/\text{RHU}) * \text{CIT}$$

Onde:

- a. RHP (Custo Recursos Humanos do Projeto): compreende os gastos com recursos humanos quantificados no projeto;
- b. RHU (Custo Total com Recursos Humanos da Universidade): compreende o total da despesa com recursos humanos ativos da Universidade; e
- c. CIT (Custo Indireto Total da Universidade): compreende gastos indivisíveis realizados tais como com energia elétrica, água, serviços de terceiros etc.

Para fins do cálculo do CIPP, deverão ser adotados os valores de RHP e CIT do exercício anterior, os quais fazem parte da prestação de contas da Universidade, e encontram-se publicados nos demonstrativos de custos (<https://www.furg.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao>).

Para os TEDs referentes ao ano de 2025, serão considerados os custos da FURG em 2024, conforme seguem:

- RHP (custo com pessoal ativo): R\$ 281.493.254,00

- CIT (custo indireto total): R\$ 35.286.616,35, que compreende a soma dos custos discriminados a seguir:
 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional: R\$ 7.933.654,76
 - Limpeza e conservação: R\$ 3.550.198,26
 - Locação de Mão-de-obra: R\$ 8.744.856,10
 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: R\$ 225.081,70
 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas: R\$ 1.420.002,59
 - Manutenção e conservação de bens imóveis: R\$ 1.202.920,13
 - Manutenção e conservação de veículos: R\$ 375.810,51
 - Manutenção e conservação de equipamentos de TIC: R\$ 15.812,06
 - Serviços de água e esgoto: R\$ 1.711.399,74
 - Serviços de energia elétrica: R\$ 4.329.986,41
 - Vigilância ostensiva R\$ 5.770.173,57
 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento: R\$ 6.720,52

3. Determinação da Parcela DPP

Considerando que a infraestrutura e instalações prediais da Universidade sofrem depreciação, a DPP visa quantificar a parcela de depreciação que será gerada para a execução do projeto.

Dessa forma:

$$\text{DPP} = \text{PDPA} * \text{EVPI} * \text{PTI}$$

Onde:

- a. PDPA = Percentual Médio de Depreciação Patrimonial Anual. Adota-se o valor de 0,10, tomando como base as práticas contábeis na administração pública, definidas em tabela pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e bem como um horizonte médio de 10 anos para renovação da infraestrutura instalada.
- b. EVPI = Estimativa de Valor Patrimonial da Infraestrutura onde se desenvolverá o projeto. O valor será fornecido pelo banco de dados patrimoniais da FURG. Na situação em que a informação do valor da infraestrutura do laboratório não estiver disponível será utilizada a magnitude de 7% do valor da infraestrutura da Unidade em que o laboratório está localizado.
- c. PTI = Percentual de Tempo da Infraestrutura que varia de 0,05 (5%) a 0,20 (20%).

4. Determinação do Percentual de Custos Indiretos

O percentual dos Custos Indiretos será calculado conforme abaixo:

$$\%CI = RCI / VTP$$

Onde:

VTP = Valor Total do Projeto que são os custos diretos do projeto incluindo o valor do ressarcimento da Fundação.

Caso o valor de CI seja menor que 0,08 (8%), será adotado o valor mínimo de 0,08. Da mesma forma, caso o valor de CI seja maior que 0,15 (15%), será adotado o valor máximo de 0,15.